

# **CHAMADA FAPEMIG 07/2017**

## **PROGRAMA DE PESQUISA PARA O SUS – PPSUS MS/CNPq/FAPEMIG/SES**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG e com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – Decit/SCTIE/MS, em convênio firmado com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, registrado no SICONV, n.837584/2016, torna público a presente Chamada e convida os pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), sediadas no estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

### **1. INTRODUÇÃO**

O Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde nos termos aqui estabelecidos é estruturado pelo Departamento de Ciência e Tecnologia – da Secretaria de Ciência Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa. A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde.

### **2. OBJETIVO**

Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que promovam a formação e a melhoria da qualidade de atenção à saúde em Minas Gerais no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no Estado, e que sejam aderentes às linhas temáticas definidas a partir da Oficina de Prioridades realizada em 14 e 15 de outubro de 2015 e descritas no item 3.

#### **2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 2.1.1** Propor ferramentas de gestão da política pública de pesquisa em saúde;
- 2.1.2** Identificar os problemas de saúde que dependem de conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução;
- 2.1.3** Direcionar os investimentos de CT&IS para atender às necessidades de aperfeiçoamento do SUS;

- 2.1.4 Fortalecer os grupos de pesquisa e os programas de pós-graduação em saúde existentes no estado de Minas Gerais nas linhas de pesquisa definidas;
- 2.1.5 Fortalecer o Sistema de Saúde e de CT&IS no estado de Minas Gerais, por meio de ações em parcerias setoriais e intersetoriais.

### **3. TEMAS PRIORITÁRIOS E LINHAS TEMÁTICAS**

#### **3.1 EIXO 1 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE**

- 3.1.1 Avaliação de custos e análise econômica de serviços e estratégias relacionados às políticas estaduais de saúde com ênfase na Rede de Urgência e Emergência;
- 3.1.2 Fragmentação e gestão incipiente da informação em saúde;
- 3.1.3 Desenvolvimento de capacidade de identificação e gestão de demandas de educação permanente em saúde nos territórios considerando as suas especificidades
- 3.1.4 Desenvolvimento de tecnologias, modelos e estratégias para a avaliação, incorporação e/ou gestão das inovações e tecnologias em saúde voltadas para o SUS;
- 3.1.5 Desenvolvimento de tecnologias de custo-eficiente de saúde e pesquisa translacional e sua aplicação;
- 3.1.6 Avaliação da qualidade dos serviços de saúde prestados pelo SUS nos três níveis de atenção;
- 3.1.7 Avaliação de modelos de gestão no SUS - Consórcios, OS, PPP, contratualização;
- 3.1.8 Avaliação do impacto da judicialização no financiamento e na gestão municipal e estadual; e desenvolvimento de estratégias para lidar com o fenômeno;
- 3.1.9 Participação popular no planejamento, construção e gestão das políticas públicas de saúde;
- 3.1.10 Desenvolvimento de linhas de cuidado nas redes de atenção à saúde;
- 3.1.11 Avaliação de Políticas voltadas à promoção da equidade em Saúde;
- 3.1.12 Avaliação de custo Hospitalar;
- 3.1.13 Desenvolvimento de ferramenta de monitoramento de execução dos instrumentos de pactuação, planejamento e gestão do SUS.

#### **3.2 EIXO 2 - INFORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE**

- 3.2.1 Desenvolvimento de tecnologias para a superação da fragmentação da informação em saúde:
  - a) captura dos dados,
  - b) arquitetura da informação,
  - c) integração, interoperabilidade e governança de dados,
  - d) gestão estratégica da informação;
  - e) acesso à informação, privacidade e confidencialidade.
- 3.2.2 Desenvolvimento e avaliação de métodos/estratégias pedagógicas para a educação em saúde;

**3.2.3** Educação Permanente em Saúde: Gestão da Política, monitoramento e avaliação das ações educacionais voltadas para os trabalhadores do SUS;

**3.2.4** Desenvolvimento e avaliação de métodos/estratégias para a comunicação em saúde.

### **3.3 EIXO 3 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E POLÍTICAS EM SAÚDE**

**3.3.1** Equidade do acesso e Impacto das diferenças territoriais nos indicadores de saúde de Minas Gerais;

**3.3.2** Efetividade das redes de atenção à saúde;

**3.3.3** Avaliação da infraestrutura e distribuição espacial dos recursos e equipamentos de saúde;

**3.3.4** Indicadores, ferramentas, tecnologias inovadoras e protocolos para monitoramento e avaliação em saúde;

**3.3.5** Avaliação das ações voltadas às condições crônicas;

**3.3.6** Desenvolvimento de modelo de Monitoramento e avaliação das ações de educação permanente em saúde;

**3.3.7** Resolubilidade e efetividade das políticas e programas de saúde nos diferentes níveis de atenção à saúde;

**3.3.8** Resolubilidade e efetividade das políticas e programas de saúde na atenção primária à saúde.

**3.3.9** Avaliação de ações e serviços de saúde voltados à atenção à saúde do idoso;

**3.3.10** Avaliação de políticas voltadas à promoção da equidade em saúde;

**3.3.11** Avaliação da efetividade da rede hospitalar em MG.

### **3.4 EIXO 4 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**3.4.1** Desenvolvimento e/ou incorporação de novas tecnologias diagnósticas, tratamento, acompanhamento e controle das doenças negligenciadas. Doenças prioritárias: hanseníase, leishmaniose humana, leishmaniose visceral canina, esquistossomoses, tuberculose, HTLV, doença de Chagas e arboviroses (com ênfase em Zika vírus);

**3.4.2** Vigilância em Saúde Bucal por ciclos de vida;

**3.4.3** Desenvolvimento de testes diagnósticos, preditivos, prognósticos e biomarcadores para o monitoramento de agravos e da resposta terapêutica em pacientes;

**3.4.4** Monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem, análise de risco de exposição às radiações ionizantes e otimização de doses em Minas Gerais;

- 3.4.5 Validação de métodos de avaliação de produtos de saúde no controle sanitário e epidemiológico e desenvolvimento de materiais de referência para testes de proficiência;
- 3.4.6 Determinantes epidemiológicos, marcadores terapêuticos e prognósticos das doenças crônicas não transmissíveis e intervenções para prevenção e controle;
- 3.4.7 Identificação e mapeamento dos riscos sanitários
  - a – Medicamentos
  - b – Alimentos
  - c - Serviços de Saúde
- 3.4.8 Avaliação das condições de saúde da população negra;
- 3.4.9 Avaliação das condições de saúde da população LGBT;
- 3.4.10 Estudos sobre saúde mental associados à drogas lícitas e ilícitas.

### **3.5 EIXO 5 - REGULAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE**

- 3.5.1 Tecnologias de apoio à regulação da média e alta complexidade nas regiões de saúde;
- 3.5.2 Estratégias e protocolos para atuação da auditoria assistencial no SUS;
- 3.5.3 Tecnologias inovadoras na celebração e gestão de contratos de ações e serviços de saúde no SUS;
- 3.5.4 Estratégias de monitoramento do cumprimento dos pactos intermunicipais;
- 3.5.5 Estratégias para gestão da PPI com foco nas normativas de redes assistenciais;
- 3.5.6 Avaliação dos custos de ações e serviços da Rede de cuidados a pessoa com a deficiência;
- 3.5.7 Financiamento de serviços de saúde – estratégias, metodologias para financiamento por valor global e com base em desempenho/produção;
- 3.5.8 Desenvolvimento de estratégias e metodologias de gestão da demanda por procedimentos cirúrgicos eletivos;
- 3.5.9 Desenvolvimento de estratégias e metodologias de gestão do acesso às redes prioritárias, com ênfase na rede de cuidados da pessoa com deficiência, considerando o papel da Junta Reguladora

## **4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

- 4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

- 4.2** O prazo de execução de cada projeto contratado é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. E respeitando a vigência do convênio **837584/2016**

## **5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTs, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, que atendam aos requisitos abaixo.

### **5.1 Por parte da Instituição Executora**

A Instituição de vínculo do autor da proposta, deve ser enquadrada em uma das categorias a seguir:

- 5.1.1** Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
- 5.1.2** Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), em conformidade com o Marco Legal de Ciência e Tecnologia (Lei Nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016)
- 5.1.3** Centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- 5.1.4** Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.
- 5.1.5** Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 5.1.6** Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### **5.2 Por parte da Proposta**

A proposta a ser submetida deve:

- 5.2.1** Estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- 5.2.2** Contemplar o diagnóstico, a avaliação e a proposição da solução em um dos temas e linhas temáticas descritas no item 3 desta Chamada;
- 5.2.3** Ter na equipe pesquisadores com currículo atualizado na *Plataforma Lattes* do CNPq (esta exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- 5.2.4** Não ter, na equipe, pesquisador que seja membro da Comissão de Especialistas e/ou do Comitê Gestor, seja na qualidade de coordenador, consultor ou participante do projeto;
- 5.2.5** Prever a participação do coordenador nos três seminários previstos no item 10.4;
- 5.2.6** Prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.
- 5.2.7** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- 5.2.7.1 Definir a instituição executora, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, nos termos do subitem 4.2, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
- 5.2.7.2 Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- 5.2.7.3 Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;
- 5.2.7.4 Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;
- 5.2.7.5 Indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 5.2.8 A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.

### **5.3 Por parte do pesquisador proponente**

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 5.3.1 Ser o coordenador da proposta
- 5.3.2 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
  - 5.3.2.1 Manter atualizado o cadastro de dados pessoais.
- 5.3.3 Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Executora;
- 5.3.4 Ter título de doutor;
- 5.3.5 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 5.3.6 Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida;
- 5.3.7 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;
- 5.3.8 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 5.3.9 Produzir ao final do projeto, artigo sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para o público-alvo composto por gestores de saúde, conforme as diretrizes descritas no item 14.6;
- 5.3.10 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas;
- 5.3.11 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 5.3.12 Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS.
- 5.3.13 Ter participação na equipe executora de no máximo duas propostas nesta chamada.

## **5.4 Por parte da Equipe Executora:**

**5.4.1** Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

**5.4.2** Ser composta por, no mínimo, mais um membro de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário. Os membros da equipe devem manter os currículos atualizados na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros).

**5.4.3** Todo membro da equipe deverá manifestar sua concordância em participar da proposta, quando consultado.

**5.5** No caso de participação de empresa, ela deve apresentar um termo de compromisso, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

## **6. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, serão da ordem de R\$ 8.334.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) provenientes do Ministério da Saúde – MS, via convênio com CNPq e R\$ 3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro reais) da FAPEMIG e SES/MG.

**6.1** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

- 2071. 10.571.050.4391.0001.335043.0.10.3
- 2071. 10.571.050.4391.0001.339020.0.10.3
- 2071. 10.571.050.4391.0001.339039.0.10.3
- 2071. 19.573.050.4101.0001.335043.0.24.1
- 2071. 19.573.050.4101.0001.339020.0.24.1
- 2071. 19.573.050.4101.0001.445042.0.24.1
- 2071. 19.573.050.4101.0001.449020.0.24.1

**6.2** A Executora, se Instituição Pública, deverá preferencialmente indicar uma Gestora para gerenciamento dos recursos aprovados. A gestora indicada deverá estar cadastrada junto à FAPEMIG.

**6.2.1** A Fapemig poderá complementar o valor dos projetos em até 5% exclusivamente para pagamento de despesas operacionais das gestoras.

**6.2.2** A instituição gestora indicada deverá possuir um instrumento jurídico assinado com a Executora, que formalize esta atividade.

**6.3** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Instituição Executora e, ainda, da Gestora.

**6.4** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

**6.5** O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

**7.1** O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada Proposta deverá obedecer a proporção de 15% para capital e 85% para custeio. Para efeitos deste cálculo deverá ser incluído em custeio o valor referente as bolsas e as despesas operacionais

**7.2** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

### **7.2.1 Capital**

**7.2.1.1** Equipamentos e material permanente (incluindo aquisição de material bibliográfico).

### **7.2.2 Custeio**

**7.2.2.1** Material de consumo

**7.2.2.2** Serviços de terceiros (Não podem ser incluídos nesta rubrica, além dos itens não financiáveis constantes do Manual, a terceirização das atividades básicas de pesquisa. O item consultoria deve ser limitado a 10% do total solicitado)

**7.2.2.3** Manutenção de equipamentos.

**7.2.2.4** *Software.*

**7.2.2.5** Passagens

**7.2.2.6** Diárias ou mensalidades conforme valores da FAPEMIG.

**7.2.2.7** Despesas acessórias de importação. (Limitado a 15% do montante previsto para a importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo). A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

**7.2.2.8 Bolsas:** Limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Incentivo à Inovação – BDTII.

**7.2.2.9 Despesas operacionais,** limitadas a 5% do valor do Projeto

**7.3** Nesta Chamada, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:

**7.3.1** Diárias e passagens para a participação do coordenador ou representante em 3 (três) seminários, conforme previsto nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, que deverão ocorrer em Belo Horizonte (limitado a 5% do total solicitado e obedecida a tabela da FAPEMIG).

**7.3.1.1** Seminário 1 – previsto para ocorrer antes do início dos projetos aprovados.

7.3.1.2 Seminário 2 – previsto para ocorrer 12 meses após a assinatura do TO.

7.3.1.3 Seminário 3 – previsto para ocorrer 24 meses após a assinatura do TO.

## 8. PROPOSTAS (Critérios de elegibilidade)

8.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e submetidas, **obrigatoriamente**, em versão eletrônica no sistema EVEREST da Fapemig (<http://everest.fapemig.br>) respeitando-se o prazo definido no item 16. **Calendário**, desta Chamada.

8.2 A proposta deverá conter:

8.2.1 Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido, contendo título; identificação do tema e linha temática; identificação da macro região onde o projeto se aplica (quando couber); resumo do projeto e palavras-chave; introdução; objetivo(s) geral e específicos; membros da equipe; metodologia; resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas produtos pretendidos; orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital devidamente justificados; justificativa e aplicabilidade do projeto junto ao SUS; Indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas; referências bibliográficas mais relevantes; especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa; existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.

8.2.1.1 Qualquer item de despesa não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Executora. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico no Everest.

8.3 Os documentos citados nos subitens 8.3.1 a 8.3.8 abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema Everest.

8.3.1 Arquivo eletrônico contendo cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa.

8.3.2 Arquivo eletrônico contendo o currículo (em português) dos pesquisadores estrangeiros, caso existam.

8.3.3 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso de amparo institucional com a descrição das condições propiciadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao trabalho proposto, conforme modelo do Anexo 1.

8.3.4 Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da executora confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados.

8.3.4.1 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão **necessariamente** confirmar sua participação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do encerramento desta Chamada. Caso contrário serão excluídos da equipe.

8.3.5 Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.

- 8.3.6** Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto. (Vide anexo 2)
- 8.3.7** Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.
- 8.3.8** Arquivo eletrônico contendo um termo de compromisso da empresa participante, caso exista, expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.
- 8.4** No momento da submissão das propostas, a Executora deverá estar cadastrada e a Gestora, quando houver, credenciada na FAPEMIG.

A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

## 9. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

**9.1 Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG, quanto à sua adequação à presente chamada, caracterizando a demanda qualificada. Esta etapa de enquadramento das propostas é eliminatória e envolve três momentos distintos:

- a) Revisão documental do material disponibilizado pelo coordenador do projeto de pesquisa;
- b) Verificação do completo preenchimento do formulário de apresentação de projetos;
- c) Distribuição dos projetos para os pareceristas ad hoc.

**9.2 Análise de Mérito:** esta etapa é constituída por duas fases.

**9.2.1 Pareceristas ad hoc:** cada proposta enquadrada será analisada por especialistas quanto aos critérios descritos na tabela abaixo.

| Critérios de análise e julgamento |   | Conceitos   |
|-----------------------------------|---|---|
| <b>A</b>                          | <p><b>Critérios técnicos e científicos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação;</li> <li>• Viabilidade técnica de execução do projeto;</li> <li>• Adequação da metodologia aos objetivos propostos;</li> <li>• Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa</li> <li>• Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção, científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Muito Bom – 30 pontos</li> <li>( ) Bom – 20 pontos</li> <li>( ) Regular – 15 pontos</li> <li>( ) Pouco consistente – 10 pontos</li> <li>( ) Inconsistente – 0 ponto</li> </ul> |

|          |  |  |
|----------|--|--|
| <b>B</b> | <b>Aplicabilidade dos resultados</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo.</li> <li>• Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde.</li> </ul>  | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| <b>C</b> | <b>Critérios gerenciais e financeiros</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;</li> <li>• Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;</li> <li>• Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.</li> </ul> | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| <b>D</b> | <b>Critério de expansibilidade da pesquisa</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.</li> </ul>  | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 08 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 04 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
| <b>E</b> | <b>Critério de cooperação científica</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF.</li> <li>• Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa.</li> <li>• Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.</li> </ul>  | <input type="checkbox"/> Muito Bom – 20 pontos<br><input type="checkbox"/> Bom – 15 pontos<br><input type="checkbox"/> Regular – 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Pouco consistente – 05 pontos<br><input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto |
|          |  | Total: 100 pontos  |

### 9.2.2 Comissão de Especialistas

Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada, por representantes das áreas técnicas da SES/MG com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos especialistas deverá ser de outras UF. A FAPEMIG e a SES/MG respeitarão a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada no momento da definição do número de especialistas participantes.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas de projetos em que:

- haja interesse direto ou indireto seu;
- esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros

Os processos avaliados na fase anterior (9.2.1) serão analisados quanto consistência técnica e científica pela Comissão de Especialistas e quanto a relevância social por representantes da SES/MG (critérios descritos na tabela abaixo).

| <b>Relevância Social - Critérios de análise e julgamento</b> |   | <b>Conceitos</b>                  |
|--|---|-----------------------------------|
| <b>A</b>   | Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado                                     |                                   |
|  | Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde.                         | ( ) Muito Bom – 30 pontos         |
|  | Melhoria dos indicadores de saúde.  | ( ) Bom – 20 pontos               |
|  | Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.                       | ( ) Regular – 15 pontos           |
|  | Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.  | ( ) Pouco consistente – 10 pontos |
|  |   | ( ) Inconsistente – 0 ponto       |
| <b>B</b>   | Conhecimento sobre o tema   |                                   |
|  | Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.                                 | ( ) Muito Bom – 25 pontos         |
|  |   | ( ) Bom – 15 pontos               |
|  |   | ( ) Regular – 10 pontos           |
|  |   | ( ) Pouco consistente – 05 pontos |
|  |   | ( ) Inconsistente – 0 ponto       |
| <b>C</b>   | Benefícios esperados e impactos   |                                   |
|  | Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental). | ( ) Muito Bom – 20 pontos         |
|  |   | ( ) Bom – 15 pontos               |
|  |   | ( ) Regular – 10 pontos           |
|  |   | ( ) Pouco consistente – 05 pontos |
|  |   | ( ) Inconsistente – 0 ponto       |
| <b>D</b>   | Situação de morbimortalidade  |                                   |
|  | Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.                | ( ) Muito Bom – 15 pontos         |
|  |   | ( ) Bom – 10 pontos               |
|  |   | ( ) Regular – 05 pontos           |
|  |   | ( ) Pouco consistente – 03 pontos |
|  |   | ( ) Inconsistente – 0 ponto       |
| <b>E</b>   | Políticas de saúde  |                                   |
|  | Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.      | ( ) Muito Bom – 10 pontos         |
|  |   | ( ) Bom – 07 pontos               |
|  |   | ( ) Regular – 05 pontos           |
|  |   | ( ) Pouco consistente – 03 pontos |
|  |   | ( ) Inconsistente – 0 ponto       |
| <b>Total de pontos:</b>                                      |   | <b>100</b>                        |

A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados para avaliação pelo Comitê Gestor. Após a análise de consistência técnica e científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.

**9.2.2.1** As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão indeferidas. Para efeitos deste cálculo **não** serão considerados os cortes ocorridos no item bolsas.

**9.3 Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão julgadas pelo Comitê Gestor, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEMIG e da SES/MG, que emitirá o parecer final homologando o resultado e serão financiadas levando em conta as prioridades da pontuação e os limites orçamentários.

**9.3.1** O Comitê Gestor do PPSUS 2016, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPEMIG e da SES/MG é a instância final deliberativa sobre os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas, observados os limites orçamentários desta Chamada. O objetivo precípua desta reunião é a homologação do resultado da Comissão de Especialistas e a análise orçamentária dos projetos. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte, caso seja definido pela Comissão de Especialistas, serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor. Para a análise orçamentária o Comitê Gestor deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) coerência com os itens financiáveis e não financiáveis definidos na presente Chamada;
- b) conhecimento da infraestrutura das instituições executoras;
- c) conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
- d) outras fontes de financiamento apresentadas para o projeto;
- e) coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- f) pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
- g) adequação das despesas de capital e custeio às proporções definidas nesta Chamada.

**9.3.2** Serão preferencialmente apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil.

**9.3.3** O Comitê Gestor poderá promover adequações orçamentárias no projeto.

**9.3.4** O Comitê Gestor será presidido pelo representante do DECIT/SCTIE/MS, que terá voto de qualidade.

**9.3.5** O Comitê Gestor classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com alterações orçamentárias;
- c) aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações dos ad hoc/especialistas;

- d) aprovação da proposta em prioridade 2;
- e) não aprovação da proposta.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 10.1** A FAPEMIG, a SES/MG, o MS e o CNPq reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 10.2** A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir.
  - 10.2.1** Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo;
  - 10.2.2** Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da Fapemig, da SES/MG, do MS e do CNPq;
  - 10.2.3** Cumprimento do cronograma;
  - 10.2.4** Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;
  - 10.2.5** Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento;
  - 10.2.6** Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas;
  - 10.2.7** Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - 10.2.8** Aplicabilidade dos resultados obtidos;
  - 10.2.9** Qualidade do artigo produzido pelo coordenador versando sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, e direcionado aos gestores de saúde.
  - 10.2.10** Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
  - 10.2.11** Interação com o setor de saúde e as estratégias para incorporação dos resultados no SUS;
  - 10.2.12** Subsídios para implementação de políticas públicas.
- 10.3** As partes contratadas obrigam-se a informar à FAPEMIG, SES/MG, MS e CNPq, quando solicitadas, sobre o impacto técnico e social resultante da aplicação dos resultados do financiamento previamente definidos no TO@.
  - 10.3.1** Ao término do projeto o coordenador deve incluir os dados do mesmo no banco de dados gerencial do Decit - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). É obrigatório a todos os coordenadores o preenchimento dos dados nessa plataforma antes da realização do Seminário de Avaliação Final.
  - 10.3.2** Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto à FAPEMIG, podendo ficar impedido de ser contemplado em novas Chamadas desta Fundação até a resolução da inadimplência.
- 10.4** O Coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar dos três seminários previstos nos itens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3. Em caso de impossibilidade

de comparecimento, o Coordenador/Beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe de mesma titulação para representá-lo.

**10.4.1** Seminário “marco zero” previsto para ocorrer antes do início da execução dos projetos, com o objetivo de discutir os ajustes metodológicos recomendados durante o julgamento das propostas.

**10.4.1.1** Neste seminário os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A apresentação será conduzida por uma banca de especialistas e gestores da SES/MG.

**10.4.2** Seminário para acompanhamento e Avaliação Parcial das pesquisas.

**10.4.2.1** Neste seminário deverão ser apresentados as atividades desenvolvidas, os resultados/produtos alcançados, o cumprimento do cronograma de execução e as dificuldades encontradas. Deste evento farão parte pesquisadores/especialistas, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação do projeto. A base desta análise serão os dados contidos no relatório e na apresentação oral do coordenador.

**10.4.3** Seminário de Avaliação Final das pesquisas.

**10.4.3.1** Neste Seminário deverão ser apresentados os resultados/produtos finais alcançados, seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do Estado.

Participarão deste Encontro pesquisadores/especialistas e gestores da SES/MG, com o objetivo de analisar os resultados apresentados, e o seu potencial de utilização/incorporação no sistema de saúde. A base desta análise serão os dados contidos no relatório e na apresentação oral do coordenador.

## **11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

**11.1** Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Executora, respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**11.2** A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**11.3** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio das instituições à qual o coordenador estiver vinculado.

**11.3.1** Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição a forma de incorporação do bem à Instituição.

**11.3.2** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou

possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelo Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**12.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

**12.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- Quando o solicitante entender que houve erro formal quanto ao julgamento da proposta;
- Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

**12.3** A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

**12.4** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem

**12.5** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/MG, não cabendo qualquer outro recurso.

## **13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**13.1** A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

**13.1.1** TO que não for assinado por todos os partícipes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data constante no mesmo será cancelado pela FAPEMIG

**13.2** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

**13.3** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado TO pelos representantes das partes interessadas, à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado e pela União.

**13.4** A segunda parcela só será repassada após a apresentação e aprovação da

prestação de contas parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos e com a participação presencial, ativa e integral, do coordenador da pesquisa no Seminário de Avaliação e Acompanhamento Parcial do PPSUS/MG.

- 13.5** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.
- 13.6** Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPEMIG em chamadas anteriores; e (3) a ausência de informações no Sistema Gerencial do Decit “Pesquisa Saúde” disponível em: - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/> sobre projetos fomentados pelo MS em chamadas anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo o processo será cancelado.

#### **14. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 14.1** Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 14.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as Tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).
- 14.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 14.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 14.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.
- 14.6** O artigo previsto no item 5.3.8 deverá ter no máximo 2.000 caracteres e ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado.
- 14.7** O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 5.2.6 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultados e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Orientações para a elaboração do *PITCH* encontram-se na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.
- 14.8** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 14.9** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

- 14.10** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.”
- 14.11** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 14.12** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto do projeto.
- 14.13** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 14.14** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO@.
- 14.15** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS.
- 14.16** Permissões e autorizações especiais
- 14.16.1** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 14.16.2** Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.
- 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- 15.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 15.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas nesta Chamada, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.
- 15.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverão ser explicitadas a fonte de financiamento “Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde – PPSUS, a logomarca ou o nome da FAPEMIG, do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq e da SES/MG que entrarão sempre sob a chancela de “apoio”.

**15.4** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppsus@saude.gov.br](mailto:ppsus@saude.gov.br) e entregue cópia para a FAPEMIG e SES/MG.

Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final da pesquisa e incluído no Sistema Gerencial do Decit “Pesquisa Saúde” disponível em: - <http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/> no campo “textos para não especialistas”.

**15.5** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido do Programa PPSUS, da FAPEMIG, do DECIT/SCTIE/MS, do CNPq e da SES.

**15.6** Cada pesquisador poderá submeter e coordenar apenas um projeto financiado pela FAPEMIG na presente Chamada, podendo fazer parte de, no máximo, mais uma equipe executora de outra proposta desta Chamada.

**15.7** Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**15.8** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico [ci@fapemig.br](mailto:ci@fapemig.br) ou na página: <http://www.fapemig.br/pt-br/duvidas-frequentes>.

## **16 CALENDÁRIO**

**16.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 02 de outubro de 2017, e se obedecido esse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia (horário de Brasília).

**16.2** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

- 17.2** Recursos interpostos segundo o estabelecido no item 12.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 13.
- 17.3** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEMIG, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/MG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 17.4** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, **FAPEMIG** e **SES/MG** serão de domínio público
- 17.5** Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPEMIG restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada. Os projetos aprovados, mas não financiados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMIG para financiamento do programa
- 17.6** A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2017.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD  
Presidente

## Anexo 1

### Chamada FAPEMIG 07/2017

#### Declaração de Compromisso da Instituição Executora

Declaro que a << nome da ICT >> tem grande interesse no desenvolvimento do projeto << título>> a ser coordenada pelo pesquisador << nome do coordenador >>, que será responsável pela coordenação do projeto ora apresentado, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados/FSR. O mesmo será, ainda, responsável pela interlocução, junto à < FAPEMIG ou instituição gestora, caso exista>>, em relação a questões que porventura possam surgir durante a execução do projeto.

Confirmo o nosso compromisso de disponibilizar os seguintes tipos de apoio para a execução das atividades previstas na presente proposta:

Instalações físicas:

Equipamentos:

Recursos humanos:

....., ..... de ..... de 2017.

Representante Legal da Executora  
(Assinatura e Carimbo)

## Anexo 2

### **Permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal**

- a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas.
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio  
Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico.
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança  
Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio).
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica.
- e. EIA-RIMA  
Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente.
- f. Parecer do Comitê de Ética  
Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.